



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 57/2012

Revogada pela Resolução nº 36/2018 do Conselho Universitário

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 11.781/2012-21 –
CONSELHO DE CURADORES;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade,
na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2012,~~

~~R E S O L V E:~~

~~**Art. 1º** A indicação de representante da comunidade para o Conselho de Curadores desta Universidade deve ser feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, por meio de lista tríplice.~~

~~*Parágrafo único.* A escolha final do nome, dentre aqueles constantes da lista tríplice de que trata o *caput*, será realizada por este Conselho.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 25 de outubro de 2012.~~

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**